

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores públicos que menciona para comporem a COMISSÃO DE ÉTICA do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 201, de 1º de julho de 2023, e :

I – Considerando que o PRÓ-GESTÃO RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e demais alterações;

II – Considerando que o PRÓ-GESTÃO RPPS, tem como objetivo principal incentivar os Regimes Próprios a seguirem normas e procedimentos de melhores práticas adotados no mercado institucional de previdência, visando maior controle interno, governança corporativa e educação previdenciária;

II – Considerando que a certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros;

III – Considerando que o Pró-Gestão é um trabalho contínuo de constante aperfeiçoamento e pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos a seguir relacionados para comporem a **Comissão de Ética** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP:

- a) Arley Cristiano Silva (Representante do Conselho Fiscal);
- b) Kenderson de Souza Amaral (Representante do Conselho Deliberativo);
- c) Dênia Cristina de S. Moraes Gomes (Representante do Comitê de Investimentos);

d) Mônica Aparecida dos Santos (Representante do IMP)

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora Mônica Aparecida dos Santos, que deverá indicar um membro para substituí-la, caso haja algum impedimento para o seu exercício.

§ 2º § 2o Faz-se necessária a presença da maioria simples dos membros nas reuniões.

§ 3º Os membros desta comissão escolherão entre si um membro para secretariar as reuniões.

Art. 2º Compete aos membros designados nos termos do artigo 1º desta Portaria:

I- Realizar a revisão anual do Código de Ética do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, submeter aprovação do Conselho Deliberativo e após, providenciar com a diretoria executiva do IMP sua divulgação aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

II- Apoiar ações de capacitação relativas ao Código de Ética com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados.

III- Tratar os fatos que por ventura venham a acontecer e elaborar relatório de ocorrências e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética sempre que necessário.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atividades, visando, o cumprimento do Manual do Pró-Gestão.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão de Ética não serão remunerados e nem terão direito à Jeton mensal ou qualquer outro reembolso para participar de reuniões no município de Itaúna.

Parágrafo único: O exercício da função de membro da Comissão de Ética será considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Itaúna/MG, 02 de março de 2026.



Helton José Tavares da Cunha

Diretor Geral do IMP

Matrícula 122-7